



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Guarapari

EDITAL Nº 01/2026 de 12 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013, e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nota Técnica nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes: [Ifes - Campus Guarapari - Substitutos e temporários](#), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das Vagas” e, durante o prazo de validade do presente Edital, havendo a necessidade de novas contratações, conforme oportunidade e conveniência desta Instituição.

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

2.2 Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação, mestrado e doutorado) ou certificado (no caso de especialização).

2.2.1 Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.5 Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, só poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.6 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

2.7 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.8 Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

2.8.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

3. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO*	VAGAS
Educação	40h	01

4. DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

4.1. **Educação:** Licenciatura em Pedagogia OU Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação (ou afins) OU Licenciatura em Pedagogia com Mestrado em Educação (ou afins) OU Licenciatura em Pedagogia com Doutorado em Educação (ou afins).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrições: Consultar Anexo I - Cronograma

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/wbegCRUDt2n3H4WK6> no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Avaliação de Títulos.

5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência de todas as etapas previstas neste Edital junto ao endereço eletrônico: [Ifes - Campus Guarapari - Substitutos e temporários](#), bem como manter atualizado o contato telefônico com disponibilidade de WhatsApp. O Ifes poderá utilizar esse meio de contato para comunicações e convocações, não se responsabilizando por prejuízos decorrentes de falhas no contato do candidato.

5.2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar ter pleno conhecimento do teor do edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.3 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1. e 5.1.

5.2.4 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

5.2.5 Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 4.326,60*	R\$ 4.651,09*	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

*No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação. A remuneração obedecerá ao piso salarial estabelecido na Portaria MEC nº77/2025 (Valor do piso salarial do Magistério: R\$ 4.867,77)

6.1.1 A remuneração será composta pelo vencimento básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

6.1.1.1 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na Avaliação de Títulos.

6.1.1.2 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.2 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$1.175,00 para regime de 40 horas semanais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** com caráter **classificatório e eliminatório**, à qual será atribuída uma pontuação **de zero a cem pontos**.

7.1. Da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais:

7.1.1 A titulação deverá ser enviada **no ato da inscrição**, que deverá ser realizada exclusivamente por formulário eletrônico <https://forms.gle/Xxk2o5XXz1oyaYoB9>, devidamente preenchido e com a indicação da área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

7.1.2 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes do título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará. Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seu título específico para o qual requer pontuação, não caracterizando este fato sua eliminação do certame. Será eliminado o candidato que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

7.1.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 5.1.8 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a alínea “c” do subitem 7.1.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e

histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

7.1.4 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1.8 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 4). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

7.1.5 Os títulos deverão ser enviados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 7.1.8.

7.1.6 Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” do subitem 5.1.8 só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

7.1.7 Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.8 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser baixado do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

7.1.8 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de doutorado: será aceito 01 (um) título com valor de 30 (trinta) pontos.

b) Diploma de mestrado: será aceito 01 (um) título com valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

c) Certificado e histórico de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação: será aceito 01 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

d) Habilitação obtida em curso de graduação: será aceito 01 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina para qual o candidato estiver concorrendo ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: serão considerados até 2 (dois) certificados, com valor de 2 (dois) pontos para cada (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 2 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada (máximo: 02 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização): serão consideradas até 06 (seis) orientações, com valor de 02 (pontos) cada (máximo: 12 (doze) pontos);

g) Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação): serão consideradas até 02 (duas) participações, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos).

h) Atestado de exercício profissional (máximo: 40 (quarenta) pontos):

- serão considerados 04 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

Não será contabilizado o tempo concomitante, sendo pontuado apenas o de maior valor.

6.1.9. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos e Experiências Profissionais é de 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: [Ifes - Campus Guarapari - Substitutos e temporários](#). Somente serão aceitos os recursos enviados por formulário eletrônico <https://forms.gle/K4ifKebv7HPLjHzb8>. Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra forma ou que não especifiquem o ponto a ser questionado, de forma clara e fundamentada.

6.1.10. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais após recurso.

5.1.12. Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, a decisão será tomada de acordo com os seguintes critérios:

I. ter apresentado a titulação exigida para ingresso constante no edital;

II. ter comprovado mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;

III. ter apresentado diploma de doutorado;

IV. ter apresentado diploma de mestrado;

V. ter apresentado certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;

VI. ter apresentado habilitação específica obtida em curso de graduação;

VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

8. DO RESULTADO FINAL:

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado equivalerá à nota obtida na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O candidato classificado será convocado, por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.2.1 Havendo desistência do candidato convocado serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

9.2.2 O candidato classificado que não desejar a contratação quando convocado poderá solicitar, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do *campus*, podendo novamente ser convocado durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato deverá observar o prazo estabelecido na convocação para apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

9.4 O horário deverá ser cumprido presencialmente nos horários estabelecidos pelo campus, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

9.5 Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para as necessidades dos demais *campi*.

9.5.1 Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.5.1.1 A recusa do candidato em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo o mesmo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros *campi*.

9.6 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari –ES para qualquer ação fundada neste edital e de Processo Seletivo Simplificado.

ADRIANO MESQUITA OLIVEIRA

Diretor Geral - Ifes Campus Guarapari

Portaria nº 3691, de 24 de novembro de 2025